



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**, doravante denominada **PMII**, torna público a presente licitação através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 028/2022, de 04 de abril de 2022 para realização de licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **“Menor Preço”**  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Menor Preço Global afim de atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas legais pertinentes para execução do presente certame, cuja sessão inaugural ocorrerá no **dia 04 de agosto de 2022**, às **10:00** horas, Prédio sede da Prefeitura, sita à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar, Ilha de Itamaracá, Gabinete onde oportunidade em que serão recebidos os envelopes nºs 01 e 02 (Documentação de Habilitação e Propostas de Preços) respectivamente, os quais serão abertos conforme procedimento previsto no item 08.00 deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trecho das **Ruas Carmélia, Egimário P. de Menezes, Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Colômbia, Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE**, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório.

#### 1.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município da Ilha de Itamaracá, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

1.1.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

1.1.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 1.2 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de abertura das propostas, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

#### 1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução do objeto desta licitação será 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93, vigência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180(cento e oitenta)dias, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 respectivamente, para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57.

O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

### 2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas objeto do presente certame licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária:

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Órgão Orçamentário: 20.00 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 20.17 Secretária de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.00131.013 – Pavimentação, Calçados e Obras Complementares nas Vias Urbanas, Avenidas e Rodovias

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações

Código Reduzido: 176

Fonte de Recurso: 001

### 3. COMPONENTES DESTE EDITAL

3.1 Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

3.1.1 Minuta do Contrato (Anexo I)

3.1.2 Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II)

3.1.3 Declaração para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo III)

3.1.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV)

3.1.5 Declaração (Menor Aprendiz) (Anexo V)

3.1.6 Projeto Básico (Anexo VI)

3.1.7 Cálculo de BDI (Anexo VII)

3.1.8 Especificações Técnicas (Anexo VIII).

3.1.9 Memória de Cálculo (Anexo IX).

3.1.10 Memorial Descritivo(Anexo X).

3.1.11 Composição de Encargos Sociais (Anexo XI).

3.1.12 Modelo de Cronograma Físico/Financeiro (Anexo XII)

3.1.13 Orçamento Básico(Anexo XIII).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;

4.2.3. Estejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

- 4.2.4. Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 4.2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Aquela cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

05.01 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trecho das **Ruas Carmélia, Egimário P. de Menezes, Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Colômbia, Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha De Itamaracá/PE**, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório.  
**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trecho das **Ruas Carmélia, Egimário P. de Menezes, Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Colômbia, Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha De Itamaracá/PE**, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório.  
**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**

05.02 – Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues preferencialmente por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante para nomeá-lo ou por seu representante legal, mediante a apresentação do contrato ou estatuto social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, devendo estes envelopes conter, além do nome ou timbre do licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

05.02.01 – Os documentos mencionados no subitem 05.01, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação para instrução do processo.

05.03 – A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser Pública ou Particular, na qual estejam expressos os poderes de praticar todos os atos pertinentes ao certame. Na última hipótese, ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da firma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.04 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal referida nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

05.05 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

05.06 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

05.06.01 – Os documentos deverão, vir autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada, pela licitante preferencialmente até o dia anterior à data e hora marcados para entrega dos documentos de habilitação, no horário de 08h:00 às 13h:00 horas, observando-se que os documentos autenticados já deverão estar, no ato da entrega, contidos no respectivo envelope lacrado.

05.06.01.01 – Os documentos deverão ser autenticados frente e verso.

05.06.02 – Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando a necessidade de consulta para verificação de sua autenticidade.

05.06.03 - Os documentos de habilitação, preferencialmente, deverão ser entregues, numerados seqüencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem indicada nos itens **06.01** a **06.13**.

05.06.04 - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

### 6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

#### 6.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Documento de identificação com foto dos sócios proprietários;

6.1.6. Será inabilitada a empresa LICITANTE que apresentar Objeto Social incompatível com o objeto desta licitação.

#### 6.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

paragrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede, ou ainda, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.2.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, sob pena de inabilitação;

Observação: Nos termos dos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

### **06.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

06.03.01 Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

- a) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

06.03.02 A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

06.03.03 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de Certidão (ões) ou Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

- a) SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE PEQUENO PORTE;

- b) REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA;
- c) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO;
- d) REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110MM;
- e) ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPÓSITO DE MATERIAL;
- f) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM;
- g) CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6;
- h) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020;
- i) MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3;
- j) DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO;
- k) ALVENARIA DE TIJOLOS DE OITO FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTTO E AREIA NO TRAÇO 1;6;
- l) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016;

06.03.04 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

06.03.05 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93.

06.03.06 A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam

influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela unidade, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

06.03.07 A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no telefone para agendamento da visita técnica por funcionário responsável da secretaria.

06.03.08 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

06.03.09 - Demais condições habilitatórias, conforme disposições do edital.

**06.04 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

06.04.01- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame;

06.04.02 - Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão de Falência, Concordada e Recuperação Judicial prevista na alínea "b", precedente, a deverão ser apresentadas as certidões de Falência e Concordada para Licitação de 1º e 2º graus extraídos no site do TJPE.

06.04.03 – Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão tratada no item anterior, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda.

**06.04.04** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante na Licitação, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta juntamente com a. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) Deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo Balanço da empresa, demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a.1.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

a.1.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

a.1.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

OBS: Os fatores constantes da fórmula “a.1.1”, “a.1.2” e “a.1.3” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 5.10 a) deste Edital, onde::

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável em Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível em Longo Prazo  
AT - Ativo Total a)

**Obs.:** As demonstrações acima deverão ser feitas com base nos dados fornecidos do balanço patrimonial, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira empresa, planilha de cálculo dos índices contábeis, devidamente certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar cópia dos documentos deste profissional (**documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF**).

A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**06.05** – O valor máximo estimado para a execução do objeto do presente certame é de **R\$ 1.120.568,71** (hum milhão cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

### **06.06 – DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Declarações:

06.06. 01 - Declaração da licitante, referindo-se ao Inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de Sócio da Empresa.

06.06. 02 - Declaração da própria licitante, em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V deste diploma





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legal, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei, conforme modelo constante do Anexo.

06.07 – Será considerado como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão e/ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão e/ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

06.08 – A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

06.09 – Os documentos exigidos na habilitação deverão, quando for o caso, ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, em conformidade com Edital.

06.10 – A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem exigida por este Edital.

06.11 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

06.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

06.13 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **07.00 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

07.01 – O **termo de proposta** e planilha de preços, contidos no Envelope nº 02, deverão ser apresentados da seguinte forma: redigidos no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ou impressos preferencialmente em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinado na folha do Termo de Proposta e rubricadas nas demais conjuntamente por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

07.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

07.02.01 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos e por extenso, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária (Anexo XIII), devendo as especificações, unidades e quantitativos dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes da planilha;

07.02.02 – Preços unitários com todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;

07.02.03 - Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Infraestrutura. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitação;

07.02.04 - Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra, conforme indicados, respectivamente, nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital.

07.02.05 - Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra, dentro do prazo fixado para realização da mesma, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item. (Anexo XII)

07.03 – Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não havendo justificativa técnica para tanto, será considerado aquele atribuído de menor valor.

07.04 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

07.05 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

07.06 – Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

## **08.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

08.01 – Os envelopes nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS**), serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública diante dos licitantes presentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos os licitantes ou por uma Comissão eleita pelos licitantes, se assim de forma unânime deliberarem, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

08.02 – Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação, ou à proposta apresentada.

08.03 – Nessa mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as proponentes, ou designar o dia e a hora da reunião em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

08.04 – As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas devidamente lacradas, contra recibo, após o término dos prazos recursais ou, após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

08.04.01 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo bem como o prazo de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

08.05 – Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão Permanente de Licitação.

08.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos, por escrito, inclusive composições analíticas de preços unitários de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

08.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

08.08 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura dos envelopes nº 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS**), serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

08.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá (Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar – Ilha de Itamaracá).

## **09.00 – JULGAMENTO**

09.01 – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados. Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que se apresentar de acordo com as disposições deste Edital, seus anexos e ofertar o menor preço total.

09.02 – Será desclassificada:

09.02.01 - A proposta cujo preço total e/ou unitário(s) for manifestamente inexequível, na forma do art. 48, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

09.02.02 – A proposta que apresentar preço(s) unitário(s) ou total superior(es) ao(s) constante(s) no orçamento estimado. Entende-se por orçamento estimado os valores unitários e total constantes na planilha constante do Anexo XIII, valor este que representa o orçamento básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.03 - Verificada aceitabilidade da proposta, desde que observado o que determina os artigos 40, inciso X; 43, inciso IV; 44 e 48 da Lei nº 8.666/93, esta será submetida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação em parecer fundamentado determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem e em condições de julgamento.

09.04 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação, como também poderá promover diligências.

09.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens, consoante disposto no art. 48, § 3º da lei de licitações.

09.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando-se, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, conforme os termos do § 1º do art. 44 do referido diploma legal.

09.07 – Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

09.08 – Segundo preceitua o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93, não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preço total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

09.09 – A Comissão Permanente de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito do Município, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

### **10.00 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.01 - A Comissão Permanente de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento do presente certame, na forma prevista no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.00 – RECURSOS**

11.01 – Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, estão estabelecidos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.02 – Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do Município, com endereço no preâmbulo deste ato convocatório, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h:30 às 13h:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória a juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

### **12.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.01 – O resultado da licitação será submetido ao Secretário de Infraestrutura do Município para competente homologação e adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor do certame.

12.02 – O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 1.3 deste Edital.

12.03 – Quando o licitante vencedor não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre o Município da Ilha de Itamaracá e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

13.02 – Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora, caso não registrada no **CREA-PE**, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97

13.03 – Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

13.03.01 – Matrícula da Obra junto ao INSS;

13.03.02 – Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

### **14.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.01 – Para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá prestar garantia da execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56, § 1º, incisos I a III, da Lei 8.666/93.

14.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

14.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município da Ilha de Itamaracá cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

14.04 – A caução em dinheiro.

14.05 - A garantia do contrato, verificado o cumprimento das obrigações dele decorrentes, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA** ao Município, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos e/ou atrasos no seu Cronograma e sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **15.00 – GARANTIA ADICIONAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.01 – Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

### **16.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.01 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

### **17.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

17.01 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVIII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Município, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

17.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **18.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

18.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

18.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens 13.03.01 e 13.03.02 deste Edital.

18.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria de Infraestrutura, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.02 – As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização, após o que será procedido o pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município da Ilha de Itamaracá à **CONTRATADA** após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

18.03.01 – Guia da Previdência Social - GPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

18.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

18.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

18.04 – A Secretaria de Infraestrutura efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

18.04.01 - Os Encargos moratórios em razão de atraso no pagamento, caso ocorra, poderão ser calculados com utilização da seguinte forma:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$i = \frac{(TX / 100)}{}$$

TX = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

18.05 – Os serviços extra/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização previa da **CONTRATANTE**:

18.05.01 - Os serviços Extras que estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela **CONTRATANTE** e o preço global da proposta da **CONTRATADA**;

18.05.02 - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA**, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, carecendo de específica autorização da **CONTRATANTE**, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

18.06 - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Secretaria de Infraestrutura/**CONTRATANTE** quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obras, e aceita a justificativa pelo mencionado Órgão, a seu critério exclusivo.

18.06.01 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana EMLURB, para o respectivo mês de sua execução. Na ausência desses preços na tabela da EMLURB, a Secretaria de Infraestrutura fará a composição dos mesmos.

18.07 - O pagamento das faturas obedecerá o Cronograma Físico-Financeiro:

18.08 - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei 8.666/93, Lei nº 9.069/95, Lei nº 10.192/01.

18.09 - Ultrapassados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da **CONTRATADA** proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL apurado pela FVG - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme fórmula a seguir:

$$R = P_0 \{(I_1 / I_0) - 1\}$$

Onde:

**R** = Valor do Reajuste

**P<sub>0</sub>** = Valor do preço básico a ser reajustado

**I<sub>1</sub>** = Índice Nacional de Custo da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

**I<sub>0</sub>** = Índice Nacional de Custo da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da apresentação da proposta.

18.10 - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do subitem 18.08 deste Edital, o mesmo não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.

### **19.00 - DAS PENALIDADES/RESCISÃO**

19.01.02 - Multa de 02% (dois por cento), por evento, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total a ser pago em real alusivo à etapa em que ocorreu o fato.

19.01.03 – Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto deste Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.01.04 - A Secretaria de Infraestrutura deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

19.01.05 - Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 05 (cinco) dias, a Secretaria de Infraestrutura poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.01.06 – A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será motivo de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

### 20.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

20.02 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

20.03 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01(um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

20.04 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Secretaria de Infraestrutura de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

20.05 – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

20.06 – O material usado no barracão da obra deverá ser devolvido à Secretaria de Infraestrutura através de protocolo assinado pelo engenheiro fiscal da obra, ao término da mesma.

20.07 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.08 - A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Secretaria de Infraestrutura, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Administração, reclamações ali não registradas.

20.09 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

20.10 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** e pelas demais especificações técnicas do projeto.

20.11 - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Secretaria de Infraestrutura, quaisquer hipóteses de substituição do profissional de que trata o subitem 07.04.03, o que deverá ser previamente autorizado pela aludida secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.12 – Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, exceto com a expressa anuência da Administração, no limite **máximo 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato.

20.13 – Os serviços contratados serão executados pela **CONTRATADA**, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação notadamente a Norma Regulamentadora – NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

20.14 – As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado).

O mesmo deve ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, (Avenida João Pessoa Guerra, 37 – Pilar, Ilha de Itamaracá), no horário das 07:30 às 13:00 horas, em dias úteis.

A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

20.15 – Os casos omissos deste Edital, serão decididos pelo Senhor Prefeito do Município, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas gerais do Direito.

21.00 - O presente Edital poderá ser adquirido diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das **08:00 às 13:00 horas**, mediante a entrega de um Pen Drive ou [cplilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com).

Ilha de Itamaracá, 13 de julho de 2022.

**Jaldeci Maria da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Robélia de Souza Lira**  
**Membro**

**Chrystiane Maria da Silva Guedes**  
**Membro**

**Joyce Cristina Rodrigues de Vasconcelos**  
**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DE TRECHO DAS RUAS CARMÉLIA, EGIMÁRIO P. DE MENEZES, VICE PREFEITO JOAQUIM FERREIRA, COLÔMBIA, ROUXINOL E TRECHO DA RUA PANTANAL – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PELO QUAL CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E A EMPRESA....., ORIUNDO DO PROCESSO Nº 046/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, com endereço à Av. João Pessoa Guerra 37, Pilar, Itamaracá - PE, CEP. 53.900-000, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro,..... inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço à ....., ....., .....,.....-....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente instrumento que tem por objeto a execução de serviços de engenharia,....., conforme especificações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepíedos Graníticos de Trecho das **Ruas Carmélia, Egimário P. de Menezes, Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Colômbia, Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE**, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório, estimado conforme planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Órgão Orçamentário: 20.00 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 20.17 Secretária de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.00131.013 – Pavimentação, Calçados e Obras Complementares nas Vias Urbanas, Avenidas e Rodovias

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações

Código Reduzido: 176

Fonte de Recurso: 001

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto do presente instrumento o valor de R\$......(valor por extenso). O desembolso respeitará as medições a serem realizadas mensalmente ou a critério da administração ou periodicidade menor com base no cronograma aprovado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor acima mencionado é fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da competente Ordem de Serviço.

- I. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço.
- II. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até .....(.....) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**;
- IV) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Quarto desta cláusula.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO Nº 049/2022** e das cláusulas contratuais.

Considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### Isenção de Responsabilidade da Garantia

O Município da Ilha de Itamaracá/Secretaria de Finanças, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- A) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- B) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- C) Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme prazos definidos por esta.
- D) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- E) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**.
- F) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
- D) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação.
- G) Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à **FISCALIZAÇÃO**, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.  
Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, desta TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- H) Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal.
- I) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- J) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.
- K) Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- L) Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo **CONTRATANTE**:
- I) Cópias do livro de registro.
  - II) Cópias das carteiras de trabalho.
  - III) Certidão Negativa dos Débitos Salariais.
  - IV) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.
  - V) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.
  - VI) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
  - VII) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados.
  - VIII) Guia de Recolhimento do INSS.
  - IX) Guia de Recolhimento do FGTS.
  - X) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
  - XI) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

XIV) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

X) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XI) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

XII) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato para aprovação da Fiscalização.

### **Caberá ao Município da Ilha de Itamaracá, como CONTRATANTE:**

- I) Expedir a Ordem de Serviço.
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do MPPE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- III) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IV) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- V) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- VI) Notificar, por escrito, ao **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- VIII) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- IX) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- X) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, Secretaria de Infraestrutura/Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, o Sr. \_\_\_\_\_, o qual determinará o que for necessário para regularização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMII/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PG ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PMII/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMII/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

É permitida a nomeação de servidor para prestar assistência ao trabalho do Gestor do Contrato este sendo considerado então **FISCAL DO CONTRATO**.

- a. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao **GESTOR DO CONTRATO** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato com o **FISCAL DO CONTRATO**, caso este seja designado.
- b. A **FISCALIZAÇÃO** é constituída pelo **GESTOR** e **FISCAL DO CONTRATO**, quando este último também for instituído.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

Para os demais casos será adotado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da mesma.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:

Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Procurador Geral do Município

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao edital e seus anexos da Tomada de Preços Nº 003/2022, constante do Processo Licitatório nº 049/2022, bem como proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovada a medição pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o **CONTRATANTE** possa efetuar o pagamento.

O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente, após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais que se fizerem exigíveis.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Atestação de conformidade do serviço executado.

Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.

Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal.

Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Garantia contratual vigente.

O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, nos moldes deste contrato e do edital.

Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

O pagamento da 1ª (primeira) medição dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível,

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- c. Advertência.
- d. Multa.
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- g. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.
- h. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- i. Nos demais previsto nesta cláusula e em lei.

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- j. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto.
- k. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- l. A **CONTRATADA** executar, até a metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- m. A **CONTRATADA** executar, até o prazo de 3/4 (três quartos) da execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- n. A **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.
- o. O houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

- p. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato

4	0,30% do valor do Contrato
5	0,40% do valor do Contrato
6	0,50% do valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado. por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material. por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO. por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da PMII para fins diversos do objeto do contrato. por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas. por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, por dia de atraso.	01
14	Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso até a sua aprovação pela Fiscalização.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada. por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de	01

	acesso de seus funcionários. por ocorrência.	
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. por empregado e por ocorrência.	02
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. por ocorrência.	02
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato. por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO. por ocorrência.	03
23	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência. por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. por dia e por ocorrência.	05

Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

TABELA 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês.

mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

eventual: quando ocorrer apenas uma vez.

intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes.

constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o MPPE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura da Ilha de Itamaracá, em virtude de atos ilícitos praticados.

Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do PMII após a assinatura do contrato.

Apresentar á Prefeitura da Ilha de Itamaracá, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura da Ilha de Itamaracá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios(AMUPE) e DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

- a) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá - Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Ilha de Itamaracá, .....de ..... de 2022.

**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., e do outro lado o **OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;..... **PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) em procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, podendo para tanto, prestar esclarecimentos, assinar em nome da outorgante, Atas, declarações e quaisquer outros documentos relativos ao aludido processo licitatório, interpor recursos administrativos, manifestar-se quanto à desistência deste, enfim, praticar em nome do Outorgante todos os atos pertinentes ao certame em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante  
Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP  
(Papel timbrado da EMPRESA)**

**Ref.: Processo Licitatório nº 049/2022  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no Edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data  
Assinatura e carimbo do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**

**ANEXO – IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada em .....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que aceita todas as condições e exigências constantes na Tomada de Preços nº 003/2022 e que se submete sem restrições, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Declara finalmente que, não existe em nosso quadro de funcionários, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

**OBS.: Preferência papel com timbre da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022  
ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Menor Aprendiz)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador do RG nº....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima  
(Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

**OBS - Preferência papel com timbre da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 ANEXO – VI PROJETO BASICO

**OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CARMELIA, TRECHO DA RUA EGIMÁRIO P. DE MENEZES, TRECHO DA RUA VICE PREFEITO JOAQUIM FERREIRA, TRECHO DA RUA COLÔMBIA, TRECHO DA RUA ROUXINOL E TRECHO DA RUA PANTANAL – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

**DA LEGALIDADE:** A Lei Federal nº 8.666/93, que disciplinou no âmbito da Administração Pública o tema licitações e contratos, está a obrigatoriedade do PROJETO BÁSICO, para a contratação de qualquer obra ou serviços de engenharia.

#### **1.0 – APRESENTAÇÃO**

1.1 - A Prefeitura da Ilha de Itamaracá/PE, apresenta o Projeto Básico de Pavimentação de Trecho da Rua Carmelia, Trecho da Rua Egimário P. de Menezes, Trecho da Rua Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Trecho da Rua Colômbia e Trecho da Rua Rouxinol – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE.

1.2 - As Ruas contempladas possuem cerca de 1.000 (um mil) famílias, que interligam a rua Fernando Lopes de Albuquerque principal acesso a PE 35 e está inserida em área altamente povoada.

1.3- O projeto prevê o revestimento com pavimento de paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia, meio fio em concreto pré-moldado, linha d'água em lastro de concreto além dos serviços complementares.

1.4- As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideradamente a infraestrutura municipal da localidade beneficiada, influenciando diretamente o transporte e economia da região, melhorando as condições de circulação de mercadorias e proporcionando mais conforto e segurança à pessoas e veículos que circulam pelo local.

1.5- A seguir, apresentamos o projeto em volume único, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, plantas, memória de cálculo, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos pertinentes.

1.6- Será responsabilidade da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

#### **2.0- OBJETO**

2.1– O objetivo específico deste Projeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trecho da Rua Carmelia, Trecho da Rua Egimário P. de Menezes, Trecho da Rua Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Trecho da Rua Colômbia, Trecho da Rua Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3.0– JUSTIFICATIVA:

3.1- O projeto foi desenvolvido para melhorar o acesso tanto para a população da comunidade e veranista, quanto para os veículos que nela trafegam além de melhorar sensivelmente o escoamento das águas pluviais.

### 4.0 - RESULTADOS ESPERADOS

4.1 - A contratação de empresa para fins da construção de Pavimentação de Trecho da Rua Carmelia, Trecho da Rua Egimário P. de Menezes, Trecho da Rua Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Trecho da Rua Colômbia, Trecho da Rua Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE. Deve se pautar por parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e, ainda, com observância da boa técnica, das normas e legislação aplicáveis.

### 5.0 - HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

5.1 Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

- b) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

5.2 A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

5.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de Certidão (ões) ou Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

- a)SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE PEQUENO PORTE;
- b)REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA;
- c)REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO;

- d) REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110MM;
- e) ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPÓSITO DE MATERIAL;
- f) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM;
- g) CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6;
- h) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020;
- i) MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3;
- j) DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO;
- k) ALVENARIA DE TIJOLOS DE OITO FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6;
- l) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016;

5.4 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

5.5 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93.

5.6 A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Individual) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela unidade, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

5.7 A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos no telefone para agendamento da visita técnica por funcionário responsável da secretaria.

5.8 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.9 - Demais condições habilitatórias, conforme disposições do edital.

### **6.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 - A empresa a ser contratada deverá executar serviços de Pavimentação de Trecho da Rua Carmelia, Trecho da Rua Egimário P. de Menezes, Trecho da Rua Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Trecho da Rua Colômbia e Trecho da Rua Rouxinol – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE. Atendendo a todas as especificações exigidas para esse tipo de obra.

6.2 - Emprega-se aqui equipe munida de ferramentas e equipamentos adequados. Os funcionários designados para estas atividades deverão estar uniformizados, munidos dos EPI's recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação.

6.3 - Durante o serviço, a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos *trabalhadores e usuários e do transporte dos funcionários até o local de trabalho.*

### **7.0 - PRAZO**

7.1 - Os serviços serão executados no período de 180 (Cento e oitenta) dias, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93. Sendo o contrato com vigência 180 (cento e oitenta) dias.

### **8.0 - QUANTIDADE DOS SERVIÇOS:**

8.1 - A quantidade de serviços contratados poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

### **9.0 - PREÇOS:**

9.1 - Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato. O valor máximo admitido é de R\$ 1.120,568,71 (Um milhão e cento e vinte mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Já incluso o BDI e encargos sociais e as demais despesas. O valor não poderá ser ultrapassado pelas propostas apresentadas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **10.0 - FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - Compete à Secretaria de Infraestrutura proceder a Fiscalização dos serviços. Tal Fiscalização se fará por meio de funcionários ou sub-contratados, que terão poderes para acompanhar a execução dos trabalhos solicitados, advertir a Contratada no caso de demora na entrega dos serviços, propor a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

### **11.0 - PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:**

11.1 - A Secretaria de Infraestrutura emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

### **12.0 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

12.1 - Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura e pelas quantidades efetivamente realizadas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. e Diário de Obra, relatando todas as ocorrências e serviços executados durante o período da medição.

### **13.0 - LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS:**

13.1 - A contratada deverá ao longo do serviço manter os locais limpos e organizados, removendo todo o entulho periodicamente.

### **14.0 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados. A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções, a comissão verificará e os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP". Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a Comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

### **15.0 - GESTOR DO CONTRATO:**

15.1 - O gestor do contrato será indicado pelo Secretário de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

16.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

16.3 - Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

16.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

16.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

16.7 - Enviar relação de funcionários que trabalharão no projeto com indicação de nome, Carteira de Identidade, curriculum profissional e atividade que desempenhará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

16.8 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos;

16.9 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

16.10 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

16.11 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

16.12 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas dos funcionários que trabalharem no projeto, em até 15 (quinze) dias contados da entrega de cada um dos Produtos:

a) Cópia do livro de registro; b) Cópia das carteiras de trabalho; c) Cópia dos contratos de prestação de serviços; d) Certidão Negativa dos Débitos Salariais; e) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas; f) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proteção à Criança e ao Adolescente; g) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; h) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados; i) Guia de Recolhimento do INSS quitada; j) Guia de Recolhimento do FGTS quitada; k) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado); l). listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;

16.13 - Efetuar subcontratação somente com autorização formal da contratante;

16.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.16 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

16.17 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

16.18 - **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** As empresas interessadas em participar desta licitação, poderão proceder a visita técnica utilizando o Mapa da Localização que será disponibilizado pela SEINFRA à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do edital.

Entretanto o **CONTRATADO** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

### 17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão:

Orgão: 20.00

Unidade: 20.17

Classificação: 15.451.00131.013

Elemento de Despesa: 44.90.5100

Código Reduzido: 175

Fonte: 001

Valor R\$ 1.120,568,71

**George Augusto Martins Carneiro de Albuquerque**  
**Secretário de Infraestrutura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**  
**ANEXO – VII - BDI- BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

DISCRIMINAÇÃO	SIGLAS	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%
RISCO	R	1,27%
DESPESAS FINANCEIRA	DF	1,39%
LUCRO	L	7,36%
CONFINS	C	3,00%
PIS	P	0,65%
ISS	ISS	2,50%
TRIBUTOS	CPRB	0,00%
(CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5%, DESONERAÇÃO)		
<b>TOTAL BDI SEM DESONERAÇÃO =</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI - PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*...}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme Legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para elaboração do orçamento foi sem desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2022



**Fernando Machado**  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 1816691780



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 ANEXO – VIII -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

**OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CARMELIA, TRECHO DA RUA EGIMÁRIO P. DE MENEZES, TRECHO DA RUA VICE PREFEITO JOAQUIM FERREIRA, TRECHO DA RUA COLÔMBIA, TRECHO DA RUA ROUXINOL E TRECHO DA RUA PANTANAL – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

#### **APRESENTAÇÃO**

Estas Especificações Técnicas visam estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras, definindo e orientando a execução dos Serviços de Pavimentação de Trecho da Rua Carmelia, Trecho da Rua Egimário P. de Menezes, Trecho da Rua Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Trecho da Rua Colômbia, Trecho da Rua Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE.

#### **1.0 - OBJETIVO:**

Objetivo de unificar, padronizar e conservar a qualidade da execução da obra, estabelecendo de maneira pratica as seqüências desta operação.

#### **2.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

##### **2.1 – MATERIAIS**

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às condições estipuladas nestas especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela Fiscalização.

##### **2.2 – EQUIPAMENTOS**

A contratada fornecerá todas ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

##### **2.3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da contratada e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- Todos os funcionários deverão utilizar os EPI`S necessários
- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestes e, sempre que possível, livrar acesso as propriedades de terceiros;

- Colocar sinalização, construída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfegos afim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes;
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais

## **1.0– SERVIÇOS PRELIMINARES GERAL**

### 1.1– Placa de obra

A placa será assentada no local da obra, ficando a mesma visível ao público, se possível na entrada da rua. Composta em chapa de ferro galvanizada Nº 22, adesivada, moldura em madeira (barrote 2x2 e linha 3x4), a mesma obedecerá ao padrão da arquitetura, estabelecida pela Secretaria de Infraestrutura.

### 1.2 – Placa de inauguração metálica

A placa será assentada no início da Rua, ficando a mesma visível ao público composta em chapa metálica.

1.3 – Serviços topográfico, que deve ser executado antes do início dos serviços de regularização e compactação do subleito do solo.

### **2.1/3.1/4.1/5.1/6.1/7.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### 2.1.1/3.1.1/4.1.1/5.1.1/6.1.1/7.1.1 – Rebaixamento de pena d'água

Este item será executado se necessário for, quando da execução dos serviços de regularização do terreno para readequar a altura das penas d'água.

#### 2.1.2/3.1.2/4.1.2/5.1.2/6.1.2/7.1.2 – Rebaixamento de distribuidor

Este item será executado se necessário for quando da execução dos serviços de regularização do terreno para readequar a altura da rede de distribuição.

### **2.2/3.2/4.2/5.2/6.2/7.2 – TRABALHOS EM TERRA**

2.2.1/3.2.1/4.2.1/5.2.1/6.2.1/7.2.1 – Regularização e compactação do terreno natural que representa o corte ou aterro até 20cm de espessura. Será executado corte para deixar a rua na altura do solo atual, para evitar que as águas pluviais inundem as casas já que maioria se apresenta com o piso um pouco acima do solo natural.

A escavação de cortes compreenderá a escavação e remoção de material dentro dos limites da faixa de construção, de acordo com o alinhamento, greide e seção transversal, estabelecidos no projeto.

A execução de cortes compreenderá a escavação e remoção de material dentro dos limites da faixa de construção de acordo com o alinhamento, greide e seção transversal, estabelecido pelo projeto. O material escavado dos cortes, quando julgado conveniente, será aplicado na execução de aterro para a regularização ou escoramento de meio fio, de acordo com a aprovação da fiscalização. Os cortes que apresentarem ocorrências de material que não possua boa capacidade de suporte, ao nível do subleito, deverão ser rebaixados, no mínimo de trinta centímetros (0,30 cm) além da cota do greide do projeto e reaterrados com material selecionado.

#### 2.2.2/3.2.2/4.2.2/5.2.2/6.2.2/7.2.2 – EXECUÇÃO DE ATERRO

A execução de aterros para a regularização da rua será feita com material de primeira qualidade de jazidas mais próximas da obra que consistirá da distribuição organizada, seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

umedecimento ou aeração, homogeneização, compactação e acabamento, em obediência aos alinhamentos, greide e seções transversais fixados no projeto.

Os aterros deverão ser executados em camadas horizontais de 20 cm (vinte) centímetros de espessura, em toda a largura da faixa de construção.

### **2.3/3.3/4.3/5.3/6.3/7.3 – PAVIMENTAÇÃO**

#### **2.3.1/3.3.1/4.3.1/5.3.1/6.3.1/7.3.1 – Meio-fio**

Os meios-fios em concreto pré-fabricado nas dimensões de 1,00x0,15x0,13x0,30 serão assentados na vala sobre o solo depois de compactado.

Deverão obedecer aos alinhamentos e cortes indicadas no projeto, em seguida rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:2 em toda profundidade da junta.

**2.3.2/3.3.2/4.3.2/5.3.2/6.3.2/7.3.2** – Os meios-fios em pedra granítica serão assentados nos finais de cada PC e serão assentados a cada 20,00 metros uma recava, visando maior estabilidade do pavimento.

**2.3.3/3.3.3/4.3.3/5.3.3/6.3.3/7.3.3** – **CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA** – Após o assentamento do meio fio será lançado lastro de concreto com 25cm de largura de 10cm de espessura no traço 1: 4:8 (cimento, areia e brita), os paralelepípedos graníticos serão assentados sobre mistura de cimento e areia no traço de 1:6, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:2.

**2.3.4/3.3.4/4.3.4/5.3.4/6.3.4/7.3.4** - **PAVIMENTO:** Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedos graníticos consistem no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2, sobre colchão de areia com 06 cm de espessura, que deverá ser molhado constantemente para melhor compactação.

#### **2.4/3.4/4.4/5.4/6.4 – PASSEIO**

**2.4.1/3.4.1/4.4.1/5.4.1/6.4.1/7.4.1** – **DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO OU LADRILHO** – Aonde já existir calçada será demolida, para execução de uma nova calçada padronizada limitando-se do muro dos imóveis ao alinhamento do meio fio.

**2.4.2/3.4.2/4.4.2/5.4.2/6.4.2/7.4.2** – **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** – Execução de passeio em concreto moldado IN LOCO, no traço 1:4:4 (cimento, areia e brita) feito na obra, com acabamento rustico.

**2.4.3/3.4.3/4.4.3/5.4.3/6.4.3/7.4.3** – **ALVENARIA EM TIJOLOS CERAMICOS** – Será executado em terreno que o imóvel não tenha muro frontal, para sustentação do concreto (calçada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022  
ANEXO – IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA : PAVIMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Diversas Ruas – Ilha de Itamaracá/PE

**DATA :** Março/2022

**1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL**

1.1– Placa da obra – (código – 01776/ORSE)

PO = 2,50 x 1,20 = 3,00m<sup>2</sup> x 2 = **6,00m<sup>2</sup>**

1.2 – Placa de inauguração–(código – 10848-SINAPI)

PI = 0,40 x 0,60 = 1,00und x 2 = **2,00und.**

1.3 – Serviço topográfico

ST = **7,00 diárias**

**2.0 - TRECHO DA RUA CARMÉLIA**

**2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1.1 – Rebaixamento de pena d'água (código – 19.07.580-Emlurb/2018)

RPD = **20,00und.**

2.1.2 – Rebaixamento de distribuidor de 110mm (código – 19.07.590-Emlurb/2018)

RD110mm = **90,00m**

**2.2 – TRABALHO EM TERRA**

2.2.1– Regularização manual do terreno natural (código – 100576 - SINAPI )

RMTN = 50,00 + 29,00 = 79,00 x 6,20 = 489,80m<sup>2</sup>

2.2.2 – Execução de aterro (codigo – 02523 - ORSE)

EA = [Leito da rua 50,00 + 29,00 = 79,00 x 6,20 x 0,15 = 73,47m<sup>3</sup>] + [Calçada - 79,00 x 1,50 x 0,25 = 29,63 x 2 = 59,25m<sup>3</sup>] **TOTAL = 132,72m<sup>3</sup>**

**2.3 - PAVIMENTAÇÃO**

2.3.1– Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado (código – 94273-SINAPI)

FAMF = 50,00 + 29,00 = 79,00 x 2 = 158,00m + (PC – 3,00 + 3,00 = 6,00m) = **164,00m**

2.3.2 – Fornecimento e assentamento de meio fio granítico (codigo – 04960/ORSE)

FAMF = (Recava final do pavimento – (6,00) + (recava a cada 20,00m = 79,00/20 = 4 x 6,00 = 24,00m) = **30,00m**

2.3.3 – Linha d'água

LD = 79,00 x 2 = **158,00m**

2.3.4 – Pavimentação com paralelepipedos graníticos (código – 101169-SINAPI)

PPG = 79,00 x 5,50 = **434,50m<sup>2</sup>**

**2.4 - PASSEIO**

3.4.1 – Demolição de piso cimentado

DPC = 79,00 x 1,50 = 118,50 x 2 = **237,00m<sup>2</sup>**

2.4.2 – Execução de passeio (calçada)

EP = 79,00 x 1,50 x 0,05 = 5,92 x 2 = **11,84m<sup>3</sup>**

2.4.3 - Alvenaria de 1 vêz (Apoio da calçada)



$$A1V = 79,00 \times 0,30 = 23,70 \times 2 = \mathbf{47,40m^2}$$

### **3.0- TRECHO DA RUA EGIMARIO PORFIRIO DE MENEZES**

#### **3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

3.1.1 - – Rebaixamento de pena d'água (código – 19.07.580-Emlurb/2018)

RPD = **20,00und.**

3.1.2 - Rebaixamento de distribuidor de 110mm (código – 19.07.590-Emlurb/2018)

RD110mm = **90,00m**

#### **3.2 – TRABALHO EM TERRA**

3.2.1 - Regularização manual do terreno natural (código – 100576 - SINAPI )

RMTN =  $98,00 \times 6,20 = \mathbf{607,60m^2}$

3.2.2 - Execução de aterro (codigo – 02523 - ORSE)

EA = [Leito da rua -  $98,00 \times 6,20 \times 0,15 = 91,14m^3$ ] + [Calçada –  $98,00 \times 1,90 \times 0,25 = 46,55m^3$ ] **Total – 137,69m<sup>3</sup>**

#### **3.3 – PAVIMENTAÇÃO**

3.3.1 Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado (código – 94273-SINAPI)

FAMF =  $98,00 \times 2 = \mathbf{196,00m}$

3.3.2 - Fornecimento e assentamento de meio fio granítico (codigo – 04960/ORSE)

FAMF = [Recava final do pavimento – (6,00) + (recava a cada 20m =  $98,00/20 = 5 \times 6,00 = 30,00m$ )] **Total = 36,00m**

3.3.3 – Linha d'água

LD =  $98,00 \times 2 = \mathbf{196,00m}$

3.3.4 - Pavimentação com paralelepipedos graníticos (código – 101169-SINAPI)

PPG =  $98,00 \times 5,50 = 539,00m^2$

#### **3.4 - PASSEIO**

3.4.1 – Demolição de piso cimentado

DPC =  $98,00 \times 1,50 = 147,00 \times 2 = \mathbf{294,00m^2}$

3.4.2 – Execução de passeio (calçada)

EP =  $98,00 \times 1,90 \times 0,05 = 9,31 \times 2 = \mathbf{18,62m^3}$

3.4.3 - Alvenaria de 1 vêz (Apoio da calçada)

A1V =  $98,00 \times 0,30 = 29,40 \times 2 = \mathbf{58,80m^2}$

### **4.0 – TRECHO DA RUA VICE PREFEITO PROF. JOAQUIM FERREIRA DE FARIAS**

#### **4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

4.1.1 - – Rebaixamento de pena d'água (código – 19.07.580-Emlurb/2018)

RPD = **20,00und.**

4.1.2 - Rebaixamento de distribuidor de 110mm (código – 19.07.590-Emlurb/2018)

RD110mm = **90,00m**

#### **4.2 – TRABALHO EM TERRA**

4.2.1 - Regularização manual do terreno natural (código – 100576 - SINAPI )

RMTN =  $(105,00 \times 6,20 = 651,00m^2) + (30,00 + 30,00 + 13,50 + 12,40 = 85,90 \times 6,20 = 532,58m^2)$  **TOTAL = 1.183,58m<sup>2</sup>**

4.2.2 - Execução de aterro (codigo – 02523 - ORSE)

EA = [Leito da rua –  $(105,00 \times 6,20 \times 0,15 = 97,65\text{m}^3)$  +  $(30,00 + 30,00 + 13,50 + 12,40 = 85,90 \times 6,20 \times 0,15 = 79,88\text{m}^3)$  Sub-total =  $177,53\text{m}^3$ ] + [Calçada –  $(105,00 \times 1,90 \times 0,25 = 49,87 \times 2 = 99,74\text{m}^3)$  +  $(30,00 + 30,00 + 13,50 + 12,40 = 85,90 \times 1,50 \times 0,25 = 32,21 \times 2 = 64,42\text{m}^3)$  sub-total =  $164,16\text{m}^2$ ] **Total = 341,69m<sup>3</sup>**

#### **4.3 – PAVIMENTAÇÃO**

4.3.1 Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado (código – 94273-SINAPI)

FAMF =  $(105,00 \times 2 = 210,00\text{m})$  +  $(85,90 \times 2 = 171,80\text{m})$  **TOTAL = 381,80m**

4.3.2 - Fornecimento e assentamento de meio fio granítico (codigo – 04960/ORSE)

FAMF = [Recava final do pavimento –  $(6,00)$  + (recava a cada 20m =  $105,00/20 = 5 \times 6,00 = 30,00\text{m}$ )] **Total = 36,00m**

4.3.3 – Linha d'água

LD =  $105,00 \times 2 = 210,00\text{m}$

4.3.4 - Pavimentação com paralelepipedos graníticos (código – 101169-SINAPI)

PPG =  $105,00 \times 5,50 = 577,50\text{m}^2$

#### **4.4 - PASSEIO**

4.4.1 – Demolição de piso cimentado

DPC =  $105,00 \times 1,50 = 157,50 \times 2 = 315,00\text{m}^2$

4.4.2 – Execução de passeio (calçada)

EP =  $(105,00 \times 1,90 \times 0,05 = 9,97 \times 2 = 19,94\text{m}^3)$  + (Corredor que dá acesso a Rua NSra. Do Pilar –  $41,20 \times 1,50 \times 0,05 = 3,09\text{m}^3$ ) **Total = 23,03m<sup>3</sup>**

4.4.3 - Alvenaria de 1 vêz (Apoio da calçada)

A1V =  $105,00 \times 0,30 = 31,50 \times 2 = 63,00\text{m}^2$

#### **5.0 – TRECHO DA RUA COLÔMBIA**

##### **5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1.1 - – Rebaixamento de pena d'água (código – 19.07.580-Emlurb/2018)

RPD = **20,00und.**

5.1.2 - Rebaixamento de distribuidor de 110mm (código – 19.07.590-Emlurb/2018)

RD110mm = **90,00m**

##### **5.2 – TRABALHO EM TERRA**

5.2.1 - Regularização manual do terreno natural (código – 100576 - SINAPI )

RMTN =  $(120,00 \times 5,20 = 624,00\text{m}^2)$  +  $(43,00 \times 4,20 = 180,60\text{m}^2)$  **Total = 804,60m<sup>2</sup>**

5.2.2 - Execução de aterro (codigo – 02523 - ORSE)  
EA = [Leito da rua –  $(120,00 \times 5,20 \times 0,15 = 93,60\text{m}^3)$  +  $(43,00 \times 4,20 \times 0,15 = 27,09\text{m}^3)$  SUB-TOTAL =  $120,69\text{m}^3$ ] + [Calçada –  $(120,00 \times 1,90 \times 0,25 = 57,00) \times 2 = 114,00\text{m}^2$ ] +  $(43,00 \times 4,20 \times 0,25 = 45,15 \times 2 = 90,30\text{m}^3)$  SUB-TOTAL =  $204,30\text{m}^3$ ] **Total = 324,99m<sup>3</sup>**

##### **5.3 – PAVIMENTAÇÃO**

5.3.1 Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado (código – 94273-SINAPI)

FAMF =  $(120,00 \times 2 = 240,00\text{m})$  +  $(43,00 \times 2 = 86,00\text{m})$  **Total = 326,00m**

5.3.2 - Fornecimento e assentamento de meio fio granítico (codigo – 04960/ORSE)

FAMF = [Recava final do pavimento –  $(5,00 + 4,00 = 9,00\text{m})$  + (recava a cada 20m =  $120,00/20 = 6 \times 5,00 = 30,00\text{m}$ ) +  $(43,00/20 = 2 \times 4,00 = 8,00\text{m})$ ] **Total = 47,00m**

5.3.3 – Linha d'água

LD =  $(120,00 \times 2 = 240,00\text{m})$  +  $(43,00 \times 2 = 86,00\text{m})$  **Total = 326,00m**

5.3.4 - Pavimentação com paralelepipedos graníticos (código – 101169-SINAPI)

PPG =  $(120,00 \times 4,50 = 540,00\text{m}^2) + (43,00 \times 3,50 = 150,50\text{m}^2)$  **Total = 690,50m<sup>2</sup>**

#### **5.4 - PASSEIO**

5.4.1 – Demolição de piso cimentado

DPC =  $120,00 \times 1,50 = 180,00 \times 2 =$  **360,00m<sup>2</sup>**

5.4.2 – Execução de passeio (calçada)

EP =  $(120,00 \times 1,90 \times 0,05 = 11,40 \times 2 = 22,80\text{m}^3) + (43,00 \times 1,50 \times 0,05 = 3,22 \times 2 = 6,44\text{m}^3)$

**Total = 29,24m<sup>3</sup>**

5.4.3 – Alvenaria de 1 vez (Apoio da calçada)

A1V =  $120,00 \times 0,30 = 36,00 \times 2 =$  **72,00m<sup>2</sup>**

#### **6.0 – RUA ROUXINOL**

##### **6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

6.1.1 - – Rebaixamento de pena d'água (código – 19.07.580-Emlurb/2018)

RPD = **20,00und.**

6.1.2 - Rebaixamento de distribuidor de 110mm (código – 19.07.590-Emlurb/2018)

RD110mm = **90,00m**

##### **6.2 – TRABALHO EM TERRA**

6.2.1 - Regularização manual do terreno natural (código – 100576 - SINAPI )

RMTN =  $30,00 + 6,00 + 62,00 = 98,00 \times 6,20 =$  **607,60m<sup>2</sup>**

6.2.2 - Execução de aterro (codigo – 02523 - ORSE)

EA = [Leito da rua -  $30,00 + 6,00 + 62,00 = 98,00$ ]  $\times 6,20 \times 0,15 = 91,14\text{m}^3$ ] + [Calçada -  $98,00 \times 1,90 \times 0,25 = 46,55$ ]  $\times 2 = 93,10\text{m}^3$ ] **Total = 184,24m<sup>3</sup>**

##### **6.3 – PAVIMENTAÇÃO**

6.3.1 - Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado (código – 94273-SINAPI)

FAMF =  $30,00 + 6,00 + 62,00 = 98,00 \times 2 =$  **196,00m**

6.3.2 - Fornecimento e assentamento de meio fio granítico (codigo – 04960/ORSE)

FAMF = [Recava final do pavimento – (6,00) + (recava a cada 20m =  $98,00/20 = 5 \times 6,00 = 30,00\text{m}$ )] **Total = 36,00m**

6.3.3 – Linha d'água

LD =  $98,00 \times 2 =$  **196,00m**

6.3.4 - Pavimentação com paralelepipedos graníticos (código – 101169-SINAPI)

PPG =  $98,00 \times 5,50 =$  **539,00m<sup>2</sup>**

##### **6.4 - PASSEIO**

6.4.1 – Demolição de piso cimentado

DPC =  $98,00 \times 1,50 = 147,00 \times 2 =$  **294,00m<sup>2</sup>**

6.4.2 – Execução de passeio (calçada)

EP =  $98,00 \times 1,90 \times 0,05 = 9,31 \times 2 =$  **18,62m<sup>3</sup>**

6.4.3 – Alvenaria de 1 vez (Apoio da calçada)

A1V =  $98,00 \times 0,30 = 58,80 \times 2 =$  **117,60m<sup>2</sup>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7.0 – TRECHO DA RUA PANTANAL

#### 7.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 - – Rebaixamento de pena d'água (código – 19.07.580-Emlurb/2018)

RPD = **20,00und.**

7.1.2 - Rebaixamento de distribuidor de 110mm (código – 19.07.590-Emlurb/2018)

RD110mm = **90,00m**

#### 7.2 – TRABALHO EM TERRA

7.2.1 - Regularização manual do terreno natural (código – 100576 - SINAPI )

RMTN = 10,00 + 140,71 + 73,69 = 224,40 x 6,20 = **1.391,28m<sup>2</sup>**

7.2.2 - Execução de aterro (codigo – 02523 - ORSE)

EA = [Leito da rua – 224,40 x 6,20 x 0,15 = 208,69m<sup>3</sup>] + [Calçada – 224,40 x 1,50 x 0,15 = 50,49m<sup>3</sup> x 2 = 100,98m<sup>3</sup>] **Total – 309,67m<sup>3</sup>**

#### 7.3 – PAVIMENTAÇÃO

7.3.1 Fornecimento e assentamento de meio fio pré-moldado (código – 94273-SINAPI)

FAMF = 10,00 + 140,71 + 73,69 = 224,40 x 2 = **448,80m**

7.3.2 - Fornecimento e assentamento de meio fio granítico (codigo – 04960/ORSE)

FAMF = [Recava final do pavimento – (6,00 x 6 = 36,00) + (recava a cada 20m = 224/20 = 5 x 6,00 = 30,00m) **Total = 36,00m**

7.3.3 – Linha d'água

LD = 10,00 + 140,71 + 73,69 = 224,40 x 2 = **448,80m**

7.3.4 - Pavimentação com paralelepípedos graníticos (código – 101169-SINAPI)

PPG = 448,80 x 5,50 = **2.468,40m<sup>2</sup>**

#### 7.4 - PASSEIO

7.4.1 – Demolição de piso cimentado

DPC = 224,40 x 1,50 = 336,60 x 2 = **673,20m<sup>2</sup>**

7.4.2 – Execução de passeio (calçada)

EP = 224,40 x 1,50 x 0,05 = 16,83 x 2 = **33,66m<sup>3</sup>**

7.4.3 - Alvenaria de 1 vêz (Apoio da calçada)

A1V = 224,40 x 0,30 = 67,32 x 2 = **58,80m<sup>2</sup>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 ANEXO – X – MEMORIAL DESCRITIVO

**Referente aos serviços de Pavimentação de Trecho da Rua Carmelia, Trecho da Rua Egimário P. de Menezes, Trecho da Rua Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Trecho da Rua Colômbia, Trecho da Rua Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal– Pilar - Ilha de Itamaracá/PE**

#### **1.0 – INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO**

##### **História da Ilha de Itamaracá/PE.**

A Ilha de Itamaracá é uma ilha no litoral norte do estado de Pernambuco, no Brasil. Constitui-se também em um município integrante da Região Metropolitana do Recife – A Ilha é ligada ao continente pela ponte Presidente Getúlio Vargas. O canal de Santa Cruz a separa do continente.

Os primeiros habitantes seriam náufragos, havendo também registros sobre a passagem dos portugueses João Coelho da Porta da Cruz e Duarte Pacheco Pereira, em 1493 e 1498, respectivamente.



##### **Igreja de Nossa Senhora da Conceição Ilha de Itamaracá**

Em 1526, já havia uma capela dedicada a Nossa Senhora da Conceição, de responsabilidade do padre Francisco Garcia, na Vila Velha, localizada à margem esquerda do Canal de Santa Cruz.

A Ilha prosperava à sombra da economia açucareira. Em 1630, a Vila Velha possuía mais de cem prédios, uma Santa Casa de Misericórdia, casa de residência do governador, câmara, cadeia e duas igrejas: a Matriz de Nossa Senhora da Conceição e a de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos.



### Engenho São João – Ilha de Itamaracá

O engenho São João da Ilha de Itamaracá, situado às margens da PE-35, foi a casa natal do abolicionista João Alfredo Corrêa de Oliveira. O casarão atual com fachada no estilo arquitetônico neoclássico, que já se encontra em ruínas, foi construído sobre as ruínas do edifício mais velho no século XVIII. Sua moita conserva a primeira moenda a vapor do Brasil, contudo teve seu telhado parcialmente desabado por conta do abandono.

O imóvel pertence ao Governo do Estado e teve um projeto de implementação do “Centro de Referência Cultural e Ecológica de Itamaracá” esbarrado por falta de verba. Segundo pesquisas, é possível que o Engenho São João seja o mesmo mencionado em mapas antigos denominados Trapiche e que foi renomeado após a saída dos holandeses.



### Forte Orange – Ilha de Itamaracá Foto: Hans Von Monteuffel

Os holandeses invadiram a Ilha em 1631 e lá ergueram o Forte Orange, na entrada Sul do canal de Santa Cruz, construído em taipa de pilão. O forte tinha este nome em homenagem ao Príncipe holandês Frederico Henrique de Orange, tio de Maurício de Nassau. A Ilha de Itamaracá serviu de celeiro aos holandeses. Posteriormente, o Forte passou a ser chamado Fortaleza de Santa Cruz, já sob domínio português.

Em 1763, o rei dom João V comprou a Ilha para a Coroa Portuguesa por 4.000 cruzados.



### Itamaracá em 1637, por Frans Post

O distrito foi criado em 1º de maio de 1866, pela Lei Provincial 676. Torna-se cidade a partir de 1º de janeiro de 1959, desvinculando-se de Igarassu, mas seu primeiro hasteamento foi em 15 de novembro de 1973. Pilar é a sua sede e, por caracterizar-se como uma povoação de pescadores, foi elevado à categoria de Vila, por decreto de 25/10/1831.

O nome “Itamaracá” deriva da língua tupi e, dentre outros significados propostos, significa “pedra que canta”, a partir da junção dos termos *itá* (“pedra”) e *mbara'ká* (“chocalho”). Ao longo de sua história, Itamaracá também foi referida pelos nomes: Marília, Yilha-de-Fernão-Buquo, Tamanaquá, Itaparica-das-Flores, Vila Schkoppe e Capitania de Santa Cruz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 2.0 – PROJETO

#### 2.1– GENERALIDADES

O projeto contempla a regularização mecânica do subleito e em seguida o revestimento das vias com pavimento de paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia, além dos serviços complementares, foram previstas recavas intermediárias a cada 20m, em meio fio granítico, visando maior estabilidade do pavimento.

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideradamente a infraestrutura municipal da localidade beneficiada, influenciando diretamente o transporte e economia da região, melhorando as condições de circulação de mercadorias e proporcionando mais conforto e segurança à pessoas e veículos que circulam pelo local.

A execução dos serviços será locada de acordo com as coordenadas indicadas na planta.

#### 2.2 – CONCEPÇÃO DO PROJETO

Para o dimensionamento foram considerados os parâmetros de resistência dos materiais empregados na execução da pavimentação das Ruas. Os parâmetros físicos do solo foram estimados com base na experiência com este tipo de obra nas áreas próximas.

Materiais – O meio-fio confeccionados em concreto pré-fabricado e as recavas será de pedras graníticas resistentes e duráveis não se admitirá saliências ou depressões de mais de 1 cm. As peças com no mínimo 0,50 m de comprimento e espessura em 0,12 m a 0,15 m na face superior exposta. Serão admitidas peças de comprimento mínimo de 0,30 m apenas para emprego nos trechos em curva, variando a altura de 0,35 m a 0,45 m.

#### 2.3 – PLANO DE EXECUÇÃO

O colchão em camada de areia de boa qualidade com 6 cm de altura em toda a sua extensão, onde serão assentados os paralelos com aproximadamente 1 cm de distância entre eles e depois rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa. Tudo isso depois do assentamento do meio-fio, o assentamento de recava a cada 20m.

#### 2.4 - CONCLUSÃO

A opção por este tipo de obra é necessária por se tratar de uma obra relativamente econômica e que garante toda à sua estabilidade já testada pela experiência de outras obras executadas em nossa Ilha, e que por experiência anterior tem se tornado o tipo de obra mais econômica e de mais fácil manutenção.

É uma obra totalizando área de pavimento de aproximadamente 5.248,90m<sup>2</sup>, beneficiando milhares de munícipes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022  
ANEXO – XI – ENCARGOS SOCIAIS

PI - Composição de Encargos Sociais					
<b>PERNAMBUCO</b>				VIGENCIA A	
PARTIR DE 11/2019					
<b>OBJETO:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CARMELIA, TRECHO DA RUA EGIMÁRIO P. DE MENEZES, TRECHO DA RUA VICE PREFEITO JOAQUIM FERREIRA, TRECHO DA RUA COLÔMBIA, TRECHO DA RUA ROUXINOL E TRECHO DA RUA PANTANAL – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ/PE					
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST A %	MENSA LISTA %	HORIST A %	MENSALIST A %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>	<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,68%</b>	<b>12,07%</b>	<b>15,68%</b>	<b>12,07%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,84%</b>	<b>2,87%</b>	<b>16,76%</b>	<b>5,95%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,81%</b>	<b>47,08%</b>	<b>113,73%</b>	<b>70,16%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**  
**ANEXO – XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ														
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS														
LOCAL: PILAR ILHA DE ITAMARACÁ - PE														
ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.239,66	3.239,67	3.239,67	3.239,67	3.239,67							16.195,04
		%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00							100,00
2.0	TRECHO DA RUA CARMELO													79.753,19
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.586,80											3.586,80
		%	100,00											100,00
2.2	TRABALHO EM TERRA	R\$	16.044,83											16.044,83
		%	100,00											100,00
2.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	45.230,79											45.230,79
		%	100,00											100,00
2.4	PASSEIO	R\$	14.890,76											14.890,76
		%	100,00											100,00
3.0	TRECHO DA RUA EDUARDO F. DE MENEZES													86.285,66
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$		4.518,00										4.518,00
		%		100,00										100,00
3.2	TRABALHO EM TERRA	R\$	16.892,33											16.892,33
		%	100,00											100,00
3.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$		55.731,59										55.731,59
		%		100,00										100,00
3.4	PASSEIO	R\$		21.157,04										21.157,04
		%		100,00										100,00
4.0	TRECHO DA RUA VÁZ PIREBEIRO PROF. JOAQUIM FERREIRA DE FARIAS													137.893,88
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$			4.518,00									4.518,00
		%			100,00									100,00
4.2	TRABALHO EM TERRA	R\$		20.607,86	20.607,86									41.215,72
		%		50,00	50,00									100,00
4.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$			47.214,32	20.234,72								67.449,04
		%			70,00	30,00								100,00
4.4	PASSEIO	R\$			24.771,22									24.771,22
		%			100,00									100,00
5.0	TRECHO DA RUA COLOMBIA													150.166,48
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$			3.162,60	1.355,40								4.518,00
		%			70,00	30,00								100,00
5.2	TRABALHO EM TERRA	R\$			26.616,85	11.492,94								38.309,79
		%			70,00	30,00								100,00
5.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$			23.289,89	46.579,79								77.632,98
		%			30,00	60,00								100,00
5.4	PASSEIO	R\$			21.212,58	9.091,11								30.303,69
		%			70,00	30,00								100,00
6.0	RUA REDAINHA													131.325,06
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$					4.518,00							4.518,00
		%					100,00							100,00
6.2	TRABALHO EM TERRA	R\$				6.628,15	15.465,65							22.093,83
		%				30,00	70,00							100,00
6.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$				16.719,47	39.012,12							55.731,59
		%				30,00	70,00							100,00
6.4	PASSEIO	R\$					29.017,62							29.017,62
		%					100,00							100,00
7.0	TRECHO DA RUA PANTANAL													202.128,01
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.259,00		2.259,00					4.518,00
		%					50,00		50,00					100,00
7.2	TRABALHO EM TERRA						9.513,22		9.513,22	9.513,23	9.513,23			38.052,90
		%					25,00		25,00	25,00	25,00			100,00
7.3	PAVIMENTAÇÃO						54.309,27		54.309,27	54.309,27	54.309,27			217.237,08
		%					25,00		25,00	25,00	25,00			100,00
7.4	PASSEIO								10.879,98	10.879,98	10.879,98			42.317,03
		%							25,00	25,00	25,00			100,00
	SUBTOTAL	R\$	99.037,67	106.101,66	100.351,07	97.956,31	99.624,53	91.258,72	76.660,74	76.660,75	74.401,76	74.401,76		896.454,87
	BDI 25%	R\$	24.759,42	26.525,42	25.087,77	24.489,08	24.906,13	22.814,65	19.165,18	19.165,18	18.600,44	18.600,44		224.113,74
	TOTAL	R\$	123.797,09	132.627,08	125.438,84	122.445,39	124.530,66	114.073,40	95.825,93	95.825,94	93.002,20	93.002,20		1.120.568,71
			11,05	11,84	11,19	10,93	11,11	10,18	8,55	8,55	8,30	8,30		100,00


IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 1.120.568,71 (Um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**  
**ANEXO – XIII – ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM		CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p> <p>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS</p> <p>LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE</p> <p>DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022</p> <p>DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emiurb - julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVENEMBRO/2021) -</p> <p>ORÇAMENTO ESTIMADO</p> <p>PREÇO (R\$)</p>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL</b>						<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.198,34</b>
1.0							
1.1	01776/ORSE		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22 - ADESIVADA DE 2,50 X 1,20	M²	6,00	370,54	2.223,24
1.2	SINAPI - 10848		PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40CM X 60CM	UND.	2,00	678,38	1.356,76
1.3	EMLURB/JUHO/2 018 -02.01.200		SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE ( PRECO MINIMO ), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO	UND.	7,00	1.802,62	12.618,34
2.0			<b>TRECHO DA RUA CARMELITA</b>				<b>79.753,18</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>3.586,80</b>
2.1							
2.1.1	EMLURB/JUHO/2 018 - 19.07.580		REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	20,00	86,22	1.724,40
2.1.2	EMLURB/JUHO/2 018 - 19.07.590		REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO (SEM TUBULACAO E CONEXÕES)	UND.	60,00	31,04	1.862,40
2.2			<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>16.044,83</b>
2.2.1	SINAPI - 100576		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	489,80	2,48	1.214,70
2.2.2	02523/ORSE		ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPOSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REV.03	M³	132,72	111,74	14.830,13
2.3			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>45.230,79</b>


## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá Secretaria de Infraestrutura		DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022 DADOS: (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emilurb - julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo IMCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		ORÇAMENTO ESTIMADO	
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE			
2.3.1	94273/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M 164,00 45,51 7.463,64
2.3.2	04960/ORSE	MEIO-FIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRÁÇO 1:3 (recevas)	M 30,00 31,89 956,70
2.3.3	20.09.030 EMLURB/2018	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M 158,00 37,37 5.904,46
2.3.4	101169/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRÁÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M² 434,50 71,13 30.905,99
2.4	<b>PASSEIO</b>		<b>14.890,76</b>
2.4.1	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO OU LADRILHO	M² 237,00 11,90 2.820,30
2.4.2	94990/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M² 11,84 682,78 8.084,12
2.4.3	07.01.185 EMLURB	ALVENARIA DE TIPOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRÁÇO 1:6 - 1 VEZ.	M² 47,40 84,10 3.986,34
3.0		<b>TRECHO DA RUA EGINARIO PORSEIRO DE MENEZES</b>	<b>98.298,96</b>
3.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>4.518,00</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emlurb -julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo IICC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -				
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE		ORÇAMENTO ESTIMADO				
3.1.1	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.580	REBATXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	20,00	86,22	1.724,40
3.1.2	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.590	REBATXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO (SEM TUBULAÇÃO E CONEXÕES)	UND.	90,00	31,04	2.793,60
3.2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>16.892,33</b>
3.2.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	607,60	2,48	1.506,85
3.2.2	02523/ORSE	ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPOSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REV.03	M³	137,69	111,74	15.385,48
3.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>55.731,59</b>
3.3.1	94273/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	196,00	45,51	8.919,96
3.3.2	04960/ORSE	MEIO-FIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (recavas)	M	36,00	31,89	1.148,04
3.3.3	20.09.030 EMLURB/2018	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	196,00	37,37	7.324,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		<b>DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022</b>		
<b>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS</b>		<b>LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE</b>		<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b>		
<b>DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emlurb - julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -</b>						
3.3.4	101169/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) . AF_05/2020	M²	539,00	71,13	38.339,07
3.4		<b>PASSEIO</b>				<b>21.157,04</b>
3.4.1	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M²	294,00	11,90	3.498,60
3.4.2	94990/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	18,62	682,78	12.713,36
3.4.3	07.01.185 EMLURB	ALVENARIA DE TÍOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 - 1 VEZ.	M²	58,80	84,10	4.945,08
4.0		<b>TRECHO DA RUA VICE PREFEITO PROF. JOAQUIM FERREIRA DE FARIAS</b>				<b>137.853,98</b>
4.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.518,00</b>
4.1.1	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.580	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACÃO E REATERRO.	UND.	20,00	86,22	1.724,40
4.1.2	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.590	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO (SEM TUBULAÇÃO E CONEXÕES)	UND.	90,00	31,04	2.793,60
4.2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>41.215,72</b>
4.2.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	1.183,58	2,48	2.935,28
4.2.2	02523/ORSE	ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPOSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REV.03	M³	341,69	111,74	38.180,44
4.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>67.449,04</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		<b>DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022</b>		
<b>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS</b>		<b>DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emurb -julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -</b>				
<b>LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE</b>		<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b>				
4.3.1	94273/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - AF 06/2016	M	381,80	45,51	17.375,72
4.3.2	04960/ORSE	MEIO-PIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (recavas)	M	36,00	31,89	1.148,04
4.3.3	20.09.030 EMLURB/2018	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 14 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	210,00	37,37	7.847,70
4.3.4	101169/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - AF 05/2020	M²	577,50	71,13	41.077,58
4.4		<b>PASSEIO</b>				<b>24.771,22</b>
4.4.1	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M²	315,00	11,90	3.748,50
4.4.2	94990/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	23,03	682,78	15.724,42
4.4.3	07.01.185 EMLURB	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FURROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 - 1 VEZ.	M²	63,00	84,10	5.298,30
5.0		<b>TRECHO DA RUA COLÔMBIA</b>				<b>150.764,46</b>
5.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.518,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022				
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (emlurb - julho/2018 + os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -				ORÇAMENTO ESTIMADO				
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE		ORÇAMENTO ESTIMADO								
5.1.1	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.580	REBAIXAMENTO DE PENÁ D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	20,00	86,22	1.724,40				
5.1.2	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.590	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO (SEM TUBULAÇÃO E CONEXÕES)	M	90,00	31,04	2.793,60				
5.2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>38.309,79</b>				
5.2.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	804,60	2,48	1.995,41				
5.2.2	02523/ORSE	ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPOSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REV.03	M³	324,99	111,74	36.314,38				
5.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>77.632,98</b>				
5.3.1	94273/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUITA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF- 06/2016	M	326,00	45,51	14.836,26				
5.3.2	04960/ORSE	MEIO-FIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (recavas)	M	47,00	31,89	1.498,83				
5.3.3	20.09.030 EMLURB/2018	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	326,00	37,37	12.182,62				



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> MARÇO/2022 <b>DADOS :</b> (SINAPI - OUTUBRO /2021) (EmLurb - julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -			
<b>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS</b>		<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b>			
<b>LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE</b>					
5.3.4	101169/SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) . AF 05/2020	M <sup>2</sup>	690,50	71,13	49.115,27
5.4	<b>PASSEIO</b>				<b>30.303,69</b>
5.4.1	00018/ORSE DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M <sup>2</sup>	360,00	11,90	4.284,00
5.4.2	94990/SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	29,24	682,78	19.964,49
5.4.3	07.01,185 EMLURB ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FURROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 - 1 VEZ.	M <sup>2</sup>	72,00	84,10	6.055,20
6.0	<b>RUA ROUXINOL</b>				<b>111.361,04</b>
6.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.518,00</b>
6.1.1	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.580 REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULIAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACÃO E REATERRO.	UND.	20,00	86,22	1.724,40
6.1.2	EMLURB/JULHO/2 018 - 19.07.590 REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACÃO E REATERRO (SEM TUBULIAÇÃO E CONEXÕES)	M	90,00	31,04	2.793,60
6.2	<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>22.093,83</b>
6.2.1	SINAPI - 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M <sup>2</sup>	607,60	2,48	1.506,85
6.2.2	02523/ORSE ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPOSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REV.03	M <sup>3</sup>	184,24	111,74	20.586,98
6.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>55.731,59</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022 DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emlurb -julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		ORÇAMENTO ESTIMADO				
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE						
6.3.1	94273/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	196,00	45,51	8.919,96
6.3.2	04960/ORSE	MEIO-FIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (recavas)	M	36,00	31,89	1.148,04
6.3.3	20.09.030 EMLURB/2018	CONSTRUCÃO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1,2,INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	196,00	37,37	7.324,52
6.3.4	101169/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	539,00	71,13	38.339,07
6.4		<b>PASSEIO</b>				<b>29.017,62</b>
6.4.1	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO OU LADRILHO	M²	539,00	11,90	6.414,10
6.4.2	94990/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF- 07/2016	M³	18,62	682,78	12.713,36
6.4.3	07.01.185 EMLURB	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FURROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 - 1 VEZ.	M²	117,60	84,10	9.890,16
7.0		<b>TRECHO DA RUA PANTANAL</b>				<b>302.125,01</b>
7.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.518,00</b>


## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022			
<b>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS</b>		DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emlurb -julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -					
<b>LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE</b>		ORGANIZADOR: ORÇAMENTO ESTIMADO					
7.1.1	EMLURB/JULHO/2018 - 19.07.580	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	20,00	86,22	1.724,40	
7.1.2	EMLURB/JULHO/2018 - 19.07.590	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO (SEM TUBULACAO E CONEXÕES)	M	90,00	31,04	2.793,60	
7.2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>38.052,90</b>	
7.2.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	1.391,28	2,48	3.450,37	
7.2.2	02523/ORSE	ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPOSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REV.03	M³	309,67	111,74	34.602,53	
7.3		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>217.237,08</b>	
7.3.1	94273/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUTA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	488,80	45,51	22.245,29	
7.3.2	04960/ORSE	MEIO-FIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (recavas)	M	36,00	31,89	1.148,04	
7.3.3	20.09.030 EMLURB/2018	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANTICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	488,80	37,37	18.266,46	
7.3.4	101169/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	2.468,40	71,13	175.577,29	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ				SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				DATA DE ELABORAÇÃO: MARÇO/2022					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS				DADOS : (SINAPI - OUTUBRO /2021) (Emlurb - julho/2018 - os itens foram corrigidos pelo INCC em 24/03/2022 - em anexo) (ORSE NOVEMBRO/2021) -									
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - ILHA DE ITAMARACÁ/PE				ORÇAMENTO ESTIMADO									
7.4		PASSEIO											
7.4.1	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO OU LADRILHO	M²	673,23	11,90	8.011,44							
7.4.2	94990/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M³	33,66	682,78	22.982,37							
7.4.3	07.01.185 EMLURB	ALVENARIA DE TIPOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M²	134,64	84,10	11.323,22							
				SUB-TOTAL R\$				896.454,97					
				BDIDE 25%				224.113,74					
				TOTAL R\$				1.120.568,71					

Importa o presente orçamento em R\$ 1.120.568,71 (Hum milhão, cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

  
**Ferragão Machado**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PE 1816691780